



## Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

INDICAÇÃO Nº 1228/2025

Em, 16 de outubro de 2025

**SOLICITA AO EXMO SR. PREFEITO QUE  
ORDENE À SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MOBILIDADE URBANA O CUMPRIMENTO E  
FISCALIZAÇÃO DA LEI Nº 3.921/24 QUE DISPÓE  
SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE HORÁRIO  
PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE  
CARGA E DESCARGA EM VIAS PÚBLICAS  
DESTE MUNICÍPIO.**

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA a Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmo. Sr. Prefeito solicitando que ordene à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana o cumprimento e fiscalização da lei nº 3.921/24 que dispõe sobre a regulamentação de horário para a realização de operações de carga e descarga em vias públicas deste Município.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO ODILON  
VEREADOR(A)

## JUSTIFICATIVA

A fiscalização e cumprimento da Lei nº 3.921/24 são essenciais para garantir a fluidez do trânsito e a segurança dos pedestres e condutores. A regulamentação dos horários para carga e descarga em vias públicas contribui para a organização do tráfego e evita congestionamentos, impactando positivamente na mobilidade urbana e na qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, é fundamental que a Prefeitura ordene a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a fiscalizar e fazer cumprir essa legislação.